



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Rua 10 de Maio, nº. 263 - CEP: 68.165-000 - C.N.P.J. 10.222.297/0001-93 - Rurópolis- Para Fone 3543-1919/1906

E-mail: pmr@click21.com.br, pmruropolis@yahoo.com.br, prefeituramruropolis@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 271, DE 29 DE MAIO DE 2009

Súmula – Fica Instituído no Município de Rurópolis, a Semana da PAZ, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Rurópolis Senhor **APARECIDO FLORENTINO DA SILVA**, usando das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, inciso VI da Lei Orgânica do Município, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Rurópolis, a Semana da PAZ, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de Junho.

Art. 2º A Secretaria de Administração, através do Departamento de Cultura, elaborará calendário de atividades alusivas a data, conforme disposto no artigo anterior.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão computadas no orçamento da instituição designada no art. 2º.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis, em 29 de maio de 2009.


APARECIDO FLORENTINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Rurópolis